



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº...5/65

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA O PRÉDIO DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.-

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação, com a Sra. PIERINA DALL'AGNOL ROVÊA, referente ao prédio de instalação da Prefeitura Municipal.-

Artº. 2º- A citada locação, terá o prazo de 3 (três) anos a contar da data de 1º de março do corrente ano.-

Art.3º - O Poder Executivo, fará constar em sua proposta Orçamentária, dos anos de 1965, 1966, 1967 até fevereiro de 1968, as seguintes importâncias:

1965 - A importância de CR\$ 500.000,;
1966 - A importância de " 650.000,;
1967 - A importância de " 715.000,;
1968 - A importância de " 121.000,;, num total de CR\$ 1.986.000, (um milhão novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros).-

Art. 4º - E, como complemento dos aluguéis, e pelo prazo da locação, gozará a " Primeira Contratante", de total isenção de todo e qualquer tributo municipal que recair sobre o prédio, de acordo com a 2a. Cláusula, § Único, do contrato de locação.-

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,-

Artº. 6º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco.-

F. Dalla Costa
Felisberto Antônio Dalla Costa
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOVA BASSANO

REGISTRADO À FLS. 6 DO
LIVRO Nº1 DE LEIS NUMERADAS;+

J. F. Xavier
Secretário